



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021
Proposta de Alteração

Artigo 101.º- A

Linha Nacional de Emergência Social

“Até 31 de janeiro de 2021 o Instituto da Segurança Social, I.P. duplica a capacidade de resposta de atendimento da Linha Nacional de Emergência Social (LNES) por forma a reforçar a resposta imediata a situações que necessitem de atuação emergente e urgente no âmbito da proteção social, bem como assegurar a acessibilidade a um posterior encaminhamento/acompanhamento social.”

Nota justificativa

Com a declaração de situação de pandemia a nível internacional, e o conseqüente confinamento decorrente das medidas de prevenção da propagação do vírus SARS-COV-2 e da declaração do Estado de Emergência, um substancial número de Portugueses viram-se em situação de desemprego ou quebra acentuada de rendimentos.

Sem prejuízo da capacidade de resposta do sistema de Segurança Social e das prestações sociais existentes para situações semelhantes, o Governo reforçou com o Orçamento de Estado Suplementar para 2020 a Segurança Social.

Não obstante, o confinamento e a deterioração da atividade económica aumentaram o número de situações de emergência social e vulnerabilidade

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2001, de 6 de agosto, havia criado a Linha Nacional de Emergência Social para garantir uma resposta mais eficaz do sistema a situações de emergência e crise. Através do número 144 todos os cidadãos poderão, a qualquer hora do dia e qualquer dia da semana, procurar apoio através deste mecanismo.

Neste contexto de pandemia torna-se ainda mais premente o reforço desta linha por forma a garantir uma resposta robusta e permanente às populações vulneráveis.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista